

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **KAWWA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

Aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte dois, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Presidente do Fundo Municipal de Meio Ambiente – Sr .Wallace Alencar Gonçalves** e de outro lado a Empresa **KAWWA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.024.899/0001-64, com sede na Rua João de Almeida, nº 42 – sala 407 – Alcântara – São Gonçalo/RJ, CEP 24710-450, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representado por Sr. Wellington Monteiro da Silva, portador da cédula de identidade nº. 080275209, emitido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 979.978.037-34, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº **10649 de 23 de novembro de 2021**, com fundamento no art. 57, §1º, inciso III c/c art. 57 §2º da Lei 8.666/93, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a Prorrogação de Prazo do Contrato nº 001/2022 que, consoante a Cláusula Primeira, é a **Contratação de empresa para locação de caminhões e máquinas com motorista/operador, combustível e demais insumos para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente em todo o Território do Município de Silva Jardim – RJ.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 03 (três) meses, com início em 19 (dezenove) de abril de 2022 e termino previsto para 19 (dezenove) de julho de 2022, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Locação nº 001/2022, celebrado em 19 (dezenove) de janeiro de 2022.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Contrato em 06 (seis) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratadas, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Silva Jardim, 19 de abril de 2022.

Wallace Alencar Gonçalves
SEMMA/ FMMA
Mat. 7851-4

KAWWA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Contratada